

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 026/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a servidora ELIANA BEATRIZ SILVEIRA ESPINDOLA.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 308 de 10 de agosto de 2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, e,

Considerando ainda a fundamentação legal prevista no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/1988, redação dada pela EC nº 41/2003, bem com o disposto no Art. 22 da Lei Municipal nº 520 de 14 de Junho de 2006, ou seja, sem paridade e pela média,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora ELIANA BEATRIZ SILVEIRA ESPINDOLA, portadora do CPF n.º 026.142.768-71, nomeada através da Portaria nº 098/2007, investida e empossada em 12 de março de 2007, no cargo de Assistente Social, Nível NS, Classe C, sob a matrícula nº 4977, junto a Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Fixar o valor dos proventos mensais de aposentadoria, na proporção de 34,94% incidente sobre a remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), composto da seguinte forma:

Demonstrativo da Fixação dos Proventos	Valor
Valor a constar da fixação	R\$ 506,03
Complementação (valor fixação menor que o salário mínimo)	R\$ 430,97
Total	R\$ 937,00

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/09/2017. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 31 de agosto de 2017.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES
DIRETORA PRESIDENTE

Rua Cel. Francisco Balbi, nº 275, Centro – Quatis/RJ
CEP: 27410-080 ☎ Telefax: (24) 3353-6451